



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



**LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 08 DE JUNHO DE 2011**

**Altera o Parágrafo Único do art. 1º, da  
Lei nº 2811, de 04 de março de 2009.**

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fica alterado o Parágrafo Único da Lei nº 2811/2009, de 04 de março de 2009, passando a ter a seguinte redação:-

**“Parágrafo único** – O cargo passa a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. E a remuneração mensal é a constante da referência 36”.

**Art. 2º.-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.-** Fica o Poder Executivo autorizado a renumerar a Lei Municipal nº. 2.811/09, identificando-a pela sequencia numérica própria referente à lei complementar.

**Art. 4º.-** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de junho de 2011.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 08 de junho de 2011.

**JOSÉ LUIZ MODA  
CHEFE DE GABINETE**